LEI MUNICIPAL Nº 451 / 2009.

"Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentária e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Iaras Construindo o Amanhã – Cód. 0007 – na Ação: Convênio INCRA – Estradas - MST – Cód. 1.005, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 317/2005, para o exercício de 2009, o valor de R$ 47.512,56 (quarenta e sete mil, quinhentos e doze reais e cinqüenta e seis centavos), destinados à conservação dos serviços executados na Estrada MST.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Programa – Iaras Construindo o Amanhã – Cód. 0007 – na Ação: Convênio INCRA – Estradas - MST – Cód. 1.005, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 400/2008, para o exercício de 2009, o valor de R$ 47.512,56 (quarenta e sete mil, quinhentos e doze reais e cinqüenta e seis centavos), destinados à conservação dos serviços executados na Estrada MST.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R$ 47.512,56 (quarenta e sete mil, quinhentos e doze reais e cinqüenta e seis centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.05.05 – Departamento de Serviços de Estradas de Rodagem Municipal	
4.4.90.51.00 – 01.110.00	
26.782.0007.1.0005 – Convênio INCRA – Estradas – MST	R$ 28.181,85
4.4.90.51.00 – 05.100.04	
26.782.0007.1.0005 – Convênio INCRA – Estradas – MST	R$ 19.330,71

Parágrafo único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada por superávit financeiro no valor de R$ 18.629,56 (dezoito mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinqüenta e seis centavos) apurado no final do exercício anterior vinculo 05.100.04, por excesso de arrecadação no montante de R$ 701,15 (setecentos e um reais e quinze centavos) provenientes de rendimentos de aplicação financeira e o montante de R$ 28.181,85 (vinte e oito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por excesso de arrecadação previsto para presente exercício.

Artigo 4° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, as dotações do referido credito até o limite necessário aos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 09 de Setembro de 2009.

Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
509, fls 14, livro nº 01
PUBLICAÇÃO
Publicado na Imprensa e Afixado(a) nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.
IARAS, 09 / 09 / 09

Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete